

EM: 28/07/2017 17:09:43

NOME / RAZÃO SOCIAL: **EXTRA FORMULÁRIOS EIRELI**

ENDEREÇO: RUA FLOR DAS PEDRAS, 556 - BAIRRO JARDIM ALVORADA / CEP: 30810-000 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 06.248.418/0001-07

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **9982** CÓDIGO FORNECEDOR: 113.248

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	8628050/2017	16/08/2017
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	0DF9.D660.91BC.D842	28/11/2017
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	31600405724/2017	
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	941199	07/08/2017
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	129073037/2017	13/11/2017

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 51610 VALIDADE DO CRC: 17/03/2018

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:  
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	8958513	17/08/2017
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	0DF9.D660.91BC.D842	28/11/2017
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	0DF9.D660.91BC.D842	28/11/2017
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	0337-1958	18/11/2017
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		17/03/2018

**LINHA MATERIAL**

- 75 ESCRITÓRIO E DESENHO
  - 60 FORMULÁRIOS PADRONIZADOS
  - 30 PAPELARIA DE ESCRITÓRIO

**LINHA SERVIÇOS**

- 07 SERVIÇOS GERAIS DE
  - 21 GRÁFICA

Data: 24/23/17

CONTRATO N.º <u>2423</u> ANO <u>2017</u>
Registrado no Livro <u>05</u> Fl. <u>45</u>
Por: <u>Adriano Bittencourt</u>
N.º II: <u>01 2017 2904 0009 0000</u>

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Celio Freitas Bouzada, doravante denominada Contratante e a **EXTRA FORMULÁRIOS**

EIRELI, estabelecida na Rua Flor das Pedras, 556, Bairro Jardim Alvorada, Belo Horizonte – MG, CEP 30.810-000 inscrita no CNPJ sob o n.º 06.248.418/0001-07, neste ato representada por seu Sócio, Sr. José Carlos Otoni Ferreira, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 01-066.128/17-84, Pregão Presencial n.º 10/2017 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF da Contratante.

1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços gráficos em off-set, impressão digital e serviços similares, conforme Especificação e Quantidade – Anexo II, do Edital de Licitação supramencionado.

2.2. As especificações técnicas e detalhamentos estão contidos no Termo de Referência – Anexo I, Especificação e Quantidade – Anexo II, ambos do Edital de Licitação supramencionado, e neste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 313.00.10, Centro de Custo 11010, Funcional Programática n.º 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 33.90.39, Item 13, Fonte 03.07, Subação 01, Unidade Orçamentária 2904 e Unidade Administrativa 10.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

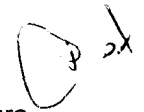
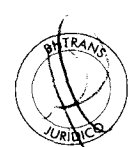
4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 66.394,00 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais), correspondente ao somatório do valor total de cada item, conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2. O valor previsto no item 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada medição realizada e os valores contratados.

4.3. No valor global estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados durante o período de vigência deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

6.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.

6.3. Caso haja interesse entre as partes, o índice de reajuste poderá negociado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

7.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

7.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Licitação supramencionado.

7.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à prestação do serviço.

7.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

7.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.

7.7. Responsabilizar-se, integralmente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte e prestação de quaisquer serviços, decorrentes do objeto desta contratação.

7.8. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.9. Prestar os serviços contratados, respondendo pela qualidade e alto padrão indispensáveis ao bom e fiel cumprimento deste ajuste, de modo que se realizem com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.10. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.

7.11. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

7.12. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

8.2. Emitir as Ordens de Serviço.

8.3. Acompanhar a entrega do material, verificando sua qualidade, prazo de validade e outras condições indicadas na proposta.

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

8.5. Julgar se as causas de eventuais atrasos se enquadram nos motivos de "caso fortuito ou força maior".

8.6. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

9.1.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total dos serviços, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação dos serviços.

9.1.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06."

9.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado após a prestação dos serviços.

9.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços contratados.

9.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada, sendo que o CNPJ da Nota Fiscal e da conta bancária deve ser o mesmo da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

9.5. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Orçamentos e Finanças – GEORF da Contratante, devidamente atestada.

9.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013:

10.1. Advertência.

10.2. Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.

10.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 10.2, cumulando-se os respectivos valores.

10.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

10.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEORF – Gerência de Orçamentos e Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

10.2.5.1. O valor será descontado da garantia prestada.

10.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

10.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

10.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

10.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação de serviço em desacordo com o estabelecido.

10.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

10.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

10.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

11.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

11.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

11.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

11.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

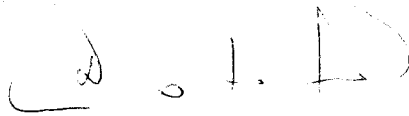
12.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2017.



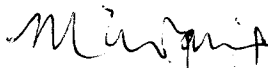
\_\_\_\_\_  
José Carlos Otoni Ferreira  
Sócio  
Extra Formulários EIRELI

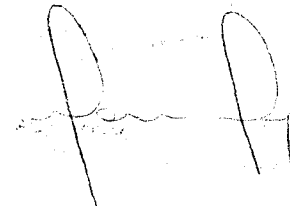


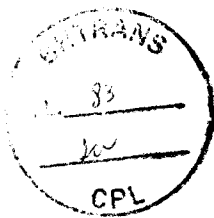
\_\_\_\_\_  
Celio Freitas Bouzada  
Presidente  
BHTRANS S.A.

Testemunhas:

1. ....  
Nome:  
CPF:

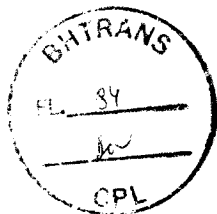
2.   
Nome:  
CPF:





ANEXO VII  
PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	TIRAGEM	QUANTIDADE DE TIRAGEM	PREÇO UNITÁRIO (POR TIRAGEM)	PREÇO TOTAL
1	1	Envelope (tipo 1/3 ofício), tamanho 260 X 300mm (aberto), 230 x 115mm (fechado), AP 75g, 4 X 0 cor, vinco, dobra, cola e faca especial.	1.500	2	R\$ 495,00	R\$ 990,00
	2	Envelope saco, tamanho aberto 475 X 390mm, tamanho fechado 230 X 330mm, AP 150g, 4 X 0 cor, vinco, dobra, cola e faca especial.	1.000	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
	3	Envelope social 150 X 255mm (aberto), 160 X 110mm (fechado), AP 120g, 4 X 0 cor, vinco, dobra, cola e faca especial.	200	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
	4	Envelope kraft pardo 1 x 0 cor, 185 X 245 mm (meio ofício).	1.500	2	R\$ 270,00	R\$ 270,00
	5	Envelope tamanho 240 X 340 mm, papel Kraft, 1 x 0 cor.	2.000	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
	6	Envelope tamanho 260 x 350 mm, papel kraft, 1 X 1 cor.	3.500	2	R\$ 2.380,00	R\$ 4.760,00
	7	Pasta tamanho aberto (440 x 320mm) e tamanho fechado (220 x 320mm), em papel cartão supremo 300g, 4 x 0 cor, vinco e duas orelhas, conforme layout.	500	1	R\$ 545,00	R\$ 545,00
	8	Pasta tamanho 230 x 320 mm (pasta fechada), 1 x 0 cor, papel cartolina 150 gr. cor amarela, com 2 furos	17.500	2	R\$ 5.775,00	R\$ 11.550,00
	9	Formulário tamanho 210 x 297 mm (tipo A4), AP 75, 1 X 1 cor.	100	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
	10	Capa 1 x 0 cor e contra capa, tamanho 215 x 325 mm (tipo ofício), 290 gr./m2, com 2 furos, papel cartolina cor amarelo	2.000	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
	11	Envelope tamanho 230 x 115 mm, AP 75, branco, timbrado 1 X 0 cor, com janela em plástico transparente de 140 x 33 mm.	15.000	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
	12	Papel tamanho especial 160 x 190 mm, AP 120.	7.500	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
	13	Capa 1 x 0 cor e contra capa, tamanho 215 x 325 mm (tipo ofício), 290 gr./m2, com 2 furos, papel cartolina cor azul	4.000	1	R\$ 3.040,00	R\$ 3.040,00
	14	Envelope tamanho 310 x 407 mm, papel kraft, 1 x 0 cor.	300	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
	15	Pasta tamanho 240 x 340 mm (pasta fechada), papel cartolina 150 gr., com 2 orelhas	2.000	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
	16	Pasta tamanho 240 x 340 mm (pasta fechada), papel cartolina 150 gr., com 2 orelhas	5.000	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
	17	Pasta tamanho 240 x 340 mm (pasta fechada), papel cartolina 150 gr., com 2 orelhas	5.000	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
	18	Formulário tamanho 210 x 297 mm (tipo A4), AP 75, 1 X 1 cor.	4.000	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
	19	Formulário tamanho 210 x 297 (tipo A4), AP 75, 1 X 0 cor.	2.000	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
	20	Pasta tamanho 230 x 325 mm (pasta fechada), AP 180 gr./m2, 1 x 0 cor, com 2 orelhas.	5.000	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
	21	Pasta tamanho 220 x 320 mm (pasta fechada), AP 180 gr./m2, 1 x 0 cor, com 2 orelhas.	8.750	4	R\$ 2.625,00	R\$ 10.500,00
	22	Pasta com lombada e bolsa, formato aberto 444 x 320mm, fechado 220 x 320mm, lombada de 4mm, 4 x 0 cor + verniz de máquina, bolsa interna no formato de 215 x 115mm (aberta), 200 x 100mm (colada), 4 x 0 cor, papel couche fosco 300g, vinco, dobra, cola e faca especial.	200	1	R\$ 870,00	R\$ 870,00
	23	Envelopes brancos, com impressão do texto e tarja lateral na mesma cor. Formato Aberto: 49,2 x 41,7 cm. Formato fechado: 23,1 x 31 cm. Cor: 1 x 0 cor. Papel: offset 90g. Acabamento: faca especial, vinco/dobra, cola, picote na aba e fita dupla face na aba (22 cm), numeração no envelope e na aba. Embalagem com 100 unidades cada. As embalagens deverão ser etiquetadas para identificar qual o tipo de envelope contém em cada pacote.	3.000	1	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00
	24	Envelopes brancos, com impressão do texto e tarja lateral na mesma cor. Formato Aberto: 49,2 x 41,7 cm. Formato fechado: 23,1 x 31 cm. Cor: 1 x 0 cor. Papel: offset 90g. Acabamento: faca especial, vinco/dobra, cola, picote na aba e fita dupla face na aba (22 cm), numeração no envelope e na aba. Embalagem com 100 unidades cada. As embalagens deverão ser etiquetadas para identificar qual o tipo de envelope contém em cada pacote.	6.000	1	R\$ 3.120,00	R\$ 3.120,00



PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

ANEXO VII  
PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	TIRAGEM	QUANTIDADE DE TIRAGEM	PREÇO UNITÁRIO (POR TIRAGEM)	PREÇO TOTAL
	25	Envelopes brancos, com impressão do texto e tarja lateral na mesma cor. Formato Aberto: 49,2 x 41,7 cm. Formato fechado: 23,1 x 31 cm. Cor: 1 x 0 cor. Papel: offset 90g. Acabamento: faca especial, vinco/dobra, cola, picote na aba e fita dupla face na aba (22 cm), numeração no envelope e na aba. Embalagem com 100 unidades cada. As embalagens deverão ser etiquetadas para identificar qual o tipo de envelope contém em cada pacote.	2.000	1	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00
<b>PREÇO GLOBAL</b>						R\$ <u>66.124,00</u>

*sessenta e nove mil e noventa e quatro reais* R\$ 66.394,00

Preço Global (por extenso): **SESENTA E SEIS MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS.**

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias (ver alínea "c" do item 5.1 do Edital) ✓

Prazo de entrega dos materiais: 10 (Dez) dias, contados do recebimento da AF (ver alínea "d" do item 5.1 do Edital) ✓

- Declaramos:


1. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 10 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 10.2);
2. Conhecimento de todas as condições previstas para prestação do serviço licitado no Edital do Pregão Presencial n.º 10/2017 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos.

Belo Horizonte, 12 de Junho de 2017.

Identificação da Empresa LICITANTE: EXTRA FORMULARIOS EIRELI - EPP.

Identificação do(s) Representante(s) Legal(ais): JOSE CARLOS OTONI FERREIRA.

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais):

  
EXTRA FORMULARIOS EIRELI-EPP

[06.248.418/0001-07]  
I.E.: 062.287.607-0013  
I.M.: 187579.001-X  
EXTRA FORMULÁRIOS EIRELI-EPP  
Rua Flor das Pedras, 556  
Jardim Alvorada-CEP 30810-000  
BELO HORIZONTE — MG





Quarta-feira, 2 de Agosto de 2017 Ano:XXIII - Edição N.: 5346

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

**EXTRATOS**

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público o seguinte procedimento:

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº 011/2016.

Autorizatória: Sarah Luiza Oliveira de Sousa.

Objeto: Prorrogação do prazo por mais 60 dias.

Vigência: 09/06/2017 a 07/08/2017.

Valor: R\$ 3.430,08.

Fundamentação legal: Portaria BHTRANS DPR n.º 141, de 31 de outubro de 2015 e alterações posteriores.

Extrato do Contrato n.º 2423/17.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Extra Formulários Eireli.

Objeto: Prestação de serviços gráficos em off-set, impressão digital e serviços similares.

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 10/2017

Vigência: 31/07/2017 a 30/07/2018.

Valor: 66.394,00